	2001a0 47300787-8734057F-83640F82-87401573
	7
	5
	74
	ά
	2
	Ц
	Ć.
Ä	Š
>	à
툸	μ̈
⋖	7
Δ	4
₹	7
₹	ζ.
픗	۵
∺	$\frac{1}{2}$
$\overline{\mathbf{z}}$	Č
F	1
Z	7. 47300747-87
င်	۶
무	ξ
⋛	ç
♂	0
ERTO CAVALCANTI KRIO	ž
Ĕ	5
岀	2
贸	٥
\simeq	ع
ō	9
e por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	v hr/snada a inform
풀	5
Вe	ć
늉	2
ij.	ď
ਰ	ā
용	4
na	ŧ
ŝ	ď
ŭ	5
<u>ō</u>	?
2	ŧ
e	a
₹	÷
ಸ	c
ಕ	d
ţe	ŭ
Este document	ć
	onferência acesse o si
	Č
	á
	£
	F

Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição Nº_				
De	_/		_/	



TRI	BUNAL	DEC	ONTAS	;
DIV. I	DE A CÓ	RDÃC	S-DIRA	۹(

Proc. Nº _	
Fls Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 1070/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2009/2011 (06 volumes).
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Saul Nunes Bermerguy, ex-Prefeito Municipal de Tabatinga.
- **4- Objeto:** Reforma do Acórdão e Parecer Prévio nº 050/2015, proferido pelo Tribunal Pleno, fls. 1086/1090.
- 5- Procurador de Contas Oficiante no Processo: Dra. Evelyn Freire de Carvalho.
- 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de provimento.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de **conhecer os presentes Embargos de Declaração**, **negando-lhe provimento**, mantendo-se o Acórdão nº 50/2015 – TCE – Tribunal Pleno na íntegra, por ter aplicado corretamente o Direito.

- **8- Ata:** 45ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno. **9- Data da Sessão:** 16 de dezembro de 2015.
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **11- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral